PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI.

Dispensa de Licitação nº 004/2021

Exmo. Sr.
PREFEITO MUNICIPAL

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através de Portaria, vem à presença de V. Exa., apresentar o parecer referente a possibilidade da contratação requerida, o que faz da seguinte forma:

Em conformidade com a Lei nº 8.666/93 c/c a Lei nº 8.883/94, a Comissão Permanente de Licitação reuniu-se com todos os seus membros, em hora, dia e local determinado, tendo nesta ocasião analisado os documentos anexos e a possibilidade legal na contratação solicitada de forma direta.

Nos termos da Lei nº 8.666/93, artigo 24, incisos II, é dispensável a licitação, sendo possível a contração direta nos seguintes casos:

> *"Art. 24. É dispensável a licitação:*
> *(...)*
>
> *II – **para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para as alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;***

Além disso, com base no Decreto nº 9.412/2018, que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o art. 23 da Lei nº 8.666/93, o valor máximo da dispensa prevista no Art. 24, II, que anteriormente era de R$ 8.000,00 (oito mil reais), passou a ser de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Conforme solicitação, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA O MUNICÍPIO DE JAICÓS-PI demonstra-se necessária para atender as necessidades do Município de Jaicós – PI.

Desta forma, conforme o dispositivo legal acima citado, a contratação objeto deste processo poderá ser contratada de forma direta, tendo em vista que o menor valor ofertado na coleta de preços não ultrapassa o valor de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Consta nos autos três propostas orçamentárias. Após análise, verificou-se que a empresa **JOSE TADEU N B SOARES (SOARES CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 00.337.909/0001-30,** apresentou proposta vantajosa para o Município, cotando o valor total de R$ 17.477,64 (dezessete mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), conforme proposta financeira em anexo.

Além disso, a empresa que ofertou o menor valor apresentou toda documentação exigida na Lei nº 8.666/93, demonstrando está apta à contratação com a administração pública.

Diante do exposto, esta Comissão indica como firma a ser contratada **JOSE TADEU N B SOARES (SOARES CONSTRUÇÕES), CNPJ nº 00.337.909/0001-30,** por ter apresentado proposta orçamentária vantajosa para o Município, conforme documentos que instruem este procedimento. Desta forma submete o presente resultado para apreciação por V. Sa., para, se assim entender, Homologar o procedimento de Dispensa nº 004/2021 e Adjudicar o objeto ao vencedor.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Jaicós - PI, 28 de janeiro de 2021.

Stênio Campos Costa
Presidente da Comissão de Licitação

Iris Pontes Silva
Secretário da Comissão de Licitação

Manoel Leonardo Ribeiro Sousa
Membro da Comissão de Licitação